



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 143 • São Paulo, sexta-feira, 2 de agosto de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 59.394, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

*Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 43.342, de 22 de julho de 1998*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 43.342, de 22 de julho de 1998, que institui o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga será integrado pelos seguintes membros:

I - 3 (três) representantes da Secretaria do Meio Ambiente;  
II - 1 (um) representante do Instituto de Botânica;  
III - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;  
IV - 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública;

V - 1 (um) representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

VII - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;  
VIII - 1 (um) representante da Universidade de São Paulo - USP;

IX - 1 (um) representante da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

§ 1º - Serão convidados a integrar o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga:

1. 2 (dois) representantes da Prefeitura do Município de São Paulo;

2. 1 (um) representante da Prefeitura do Município de Diadema;

3. 3 (três) representantes da sociedade civil a serem escolhidos dentre entidades de Defesa do Meio Ambiente, que não tenham fins lucrativos e que atuem na região.

§ 2º - Os membros referidos neste artigo serão designados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos dirigentes dos órgãos e entidades que representam.

§ 3º - O Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga será presidido pelo representante a que alude o inciso II deste artigo." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.703, de 8 de fevereiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Bruno Covas*

Secretário do Meio Ambiente

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Linamara Rizzo Battistella*

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de agosto de 2013

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 1º-8-2013

Designando, com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, modificado pelo Dec. 53.247-2008, Ruy Salvari Baumer, RG 7.456.968 e Eduardo B. F. Perillo, RG 3.948.365, para integrarem, como membros titular e suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, em substituição a Eliane Pinheiro Belfort Mattos e Alberto José Niituma Ogata que, na oportunidade, ficam dispensados.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2013

No processo Fussesp-144616-2012, vols. I ao III, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 647-2013, da AJG, autorizo a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Convênio 1-2013, celebrado em 8-2-2013, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Instituto Criança Cidadã - ICC, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência, alterar o plano de trabalho e crescer seu valor, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico citado, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

No ofício 100-13-PMA (SGP-57.978-13), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Adamantina, dos veículos descritos no protocolado SGP 57.978-2013, pertencentes à frota da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, obediendo os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

##### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

##### Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 56717/13, ficam os materiais excedentes dos patrimônios da Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria Regional de Marília, transferidos à Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, Penitenciária de Marília e Anexo Semiaberto, como segue:

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
01	Armário madeira c/ 3 portas	24
01	Arquivo de aço c/ 4 gavetas	39
05	Mesas para escritório	223, 232, 880, 881 e 882
07	Mesas para máquina	241, 250, 252, 883, 884, 887 e 890
04	Mesas para micro	470, 471, 472 e 610
02	Armários estante	600 e 601
02	Cadeiras de madeira	866 e 867

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Extrato de Termo de Convênio

Proc. FUSSESP: 26439/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caiabu – EMEIF – Francisco Batista Pedreira, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 21.111,91, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 19.075,92 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 01-08-2013.

##### Extrato de Termo de Convênio

Proc. FUSSESP: 26444/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caiabu – EMEIF – Nelson Cirilo de Souza, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 21.111,91, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 20.245,68 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 01-08-2013.

##### Extrato de Termo de Convênio

Proc. FUSSESP: 26446/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caiabu, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 15.793,21, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 13.757,22 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 01-08-2013.

##### Extrato de Termo de Convênio

Proc. FUSSESP: 26432/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caiabu – Fundo Social, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 20.083,75, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 18.047,76 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 01-08-2013.

##### Extrato de Termo de Convênio

Proc. FUSSESP: 26449/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caiabu – Núcleo de Atendimento à Família, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 20.083,75, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 18.047,76 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 01-08-2013.

##### Extrato de Termo de Convênio

Proc. FUSSESP: 26434/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caiabu – Salão de Oficinas – Distrito de Lubatinga, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do

Projeto "Padaria Artesanal". - Valor do Convênio: R\$ 19.879,45, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 17.843,46 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 01-08-2013.

##### Extrato de Termo de Convênio

Proc. FUSSESP: 50586/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caiabu, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos materiais, que compõem o "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa". - Valor do Convênio: R\$ 17.997,66, sendo R\$ 714,10 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Horta") e R\$ 17.283,56 pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 17-07-2013

## Energia

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação ARSESP Nº 427, de 1-8-2013

*Suspensão das Etapas C2, C3, C4 e C5 da Deliberação ARSESP nº 373, de 07/11/2012, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP*

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007,

Considerando que no dia 10 de junho de 2013 a Arseps comunicou a suspensão das etapas C2 e C3 da "FASE C" do processo de Revisão Tarifária da Sabesp por falta de quórum para deliberação da Diretoria Colegiada da Agência;

Considerando que no dia 12 de julho de 2013 a Arseps comunicou a suspensão das etapas C4 e C5 da "FASE C" do processo de Revisão Tarifária da Sabesp por falta de quórum para deliberação da Diretoria Colegiada da Agência;

Considerando que a Diretoria Colegiada da Arseps foi recomposta pelo número mínimo de Diretores necessários para deliberar;

Considerando que a Arseps identificou significativas inconsistências metodológicas e quantitativas no laudo dos ativos apresentados pela Sabesp, que impossibilita sua utilização imediata na Revisão Tarifária e que exige uma reformulação por parte da Prestadora de Serviços,

Considerando que a Revisão Tarifária da Sabesp já iniciou sua implantação através da definição de novas tarifas com base em um Preço Máximo preliminar definido pela Deliberação ARSESP Nº RTS/01/2013 de 22 de março de 2013, e;

Considerando o disposto no artigo 2º da Deliberação 373/2012.

#### Delibera:

Art. 1º - Pela manutenção da suspensão das etapas C2, C3, C4 e C5 da Revisão Tarifária da Sabesp até que os problemas da Base de Ativos sejam solucionados.

§1º A Prestadora de Serviços terá até 30 (trinta) dias para apresentar à Arseps o prazo necessário para apresentação na Base de Ativos reformulada.

§2º Na ausência de manifestação da Prestadora de Serviços a Diretoria deliberará sobre a base de ativos a ser adotada, bem como estabelecerá o novo Cronograma para conclusão da Revisão Tarifária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato de Contrato

Processo: SPDR 1318/2013

CONTRATO: 013/2013 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
LEILOEIRO: JOSÉ OSWALDO DE CARVALHO  
CPF: 013.159.118-50

#### Despacho do Diretor

Processo: DETRAN nº 263014-1/2013

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Medidas.

À vista do que consta nos autos, HOMOLOGO o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – DETRAN, através do Sistema BEC/SP, Edital CV nº 20788/2013, referente à OC nº 2923012905720130C00203, proveniente do Processo DETRAN nº 263014-1/2013 e ADJUDICO o objeto deste Convite às empresas vencedoras abaixo descritas e devidamente classificadas por apresentarem menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Vencedores - 2923012905720130C00203

Item	Quant.	Material	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	TRENA ELETRONICA PORTATIL	MEGA FERRAMENTAS LTDA - ME	12.538.250/0001-69	1.308,90	13.089,00
2	2	LUXIMETRO COM ESCALA DE 0 A 50.000 LX (EM 3 FAIXAS) INDICACAO LCD	FRACASSADO	-	-	-
3	2	ALICATE ELETRONICO, TIPO VOLT-AMPERMETRO, MOSTRADOR LCD - DIGITAL	HOMIS CONTROLE E INSTRUMENTACAO LTDA	54.286.505/0001-93	210,00	420,00
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 13.509,00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de leiloeiro oficial, para realização de leilões, que tem por objeto a venda dos imóveis arrolados no Processo SPDR-1318/2013, conforme Anexos I e II, que fazem parte integrante deste contrato, cujas aquisições foram derivadas de processo judicial, com estrita observância das condições estipuladas no edital de leilão que integra este instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado no dia 17-09-2013, às 10h, na Avenida Indianópolis, 2826 – Planalto Paulista – SP, correndo por conta do CONTRATADO todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal e de equipe, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao leiloeiro oficial qualificado no preâmbulo deste contrato, pessoalmente a condução do leilão especificado na cláusula primeira, somente podendo delegar as funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Federal 21.981, de 19-10-1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas nos artigos 12 e 13, deste diploma regulamentar e desde que haja prévia anuência da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A alienação dos imóveis não poderá ser realizada por valor inferior ao da avaliação.

#### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5%, calculada sobre o valor da venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

ASSINATURA: 30-07-2013

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho da Responsável pelo Expediente, de 31-7-2013

Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
Assunto: Aquisição de materiais de fragmentadoras para uso de I.G.C e da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação desta Secretaria.

HOMOLOGO o procedimento licitatório do Convite 2049/2013, Oferta de Compra 2901090000120130C00099, referente à aquisição de fragmentadoras para uso de I.G.C e da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação desta Secretaria, bem como, adjudicação de seu objeto, que declara vencedora as seguintes empresas:

RIOTRON COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, no valor total de R\$ 7.700,00 para o item 01.

EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA- EPP no valor de R\$ 600,00 para o item 02.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### Portaria DETRAN nº 1.014, de 26-7-2013

*Altera dispositivos da Portaria DETRAN nº 716, de 8 de março de 2007*

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pela Presidência e no uso de suas atribuições:

Considerando a competência contida no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

RESOLVE:  
Artigo 1º - O art. 43, caput e §2º, da Portaria DETRAN nº 716, de 8 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 - Será admitida a interposição de recurso perante o dirigente da Diretoria de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito, no prazo de até quinze dias, contados da data do recebimento da notificação ou da publicação no Diário Oficial do Estado.

...

§ 2º. O recurso será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á, no prazo de dez dias subsequentes à sua apresentação, ao dirigente da Diretoria de Veículos para análise e julgamento, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento."

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.